



DECRETO Nº154 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 27/09/2022
[Assinatura]

“Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso IX, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Planura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo junto às repartições públicas municipais, os **dias 13(treze); 14 (catorze) de outubro de 2022.**

Parágrafo único: Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde funcionarão no seguinte regime de escala:

- a) Dia 13/10/2022- UBS. Dr. Alvanir Batista de Oliveira das 7h:30 às 12h;
- b) Dia 14/10/2022 – UBS. Aparecida Neide da Costa das 07h:30 às 12h;
- c) Dia 14/10/2022- UBS. Dr. Aldo Soares das 07h:30 às 12h.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará nos dias 13/10/2022 e 14/10/2022 das 08h às 12h para o agendamento de transporte e marcações de consulta médica.

Art. 4º. A Farmácia de Minas funcionará nos dias 13/10/2022 e 14/10/2022 das 08h:30 às 12h horas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Planura/MG, 27 de setembro de 2022.

[Assinatura]
ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -